



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 037/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos Permanentes para o Departamento de Educação, conforme Termo de Referência e suas especificações, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VENTILADOR DE PAREDE O produto deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 – Hélice com 6 pás, material fibra, movimentação oscilante; 02 – Nível de ruído 69 dB; 03 – 65 cm de diâmetro; 04 – Peso do produto máximo 6kg; 05 – Tensão elétrica 127/220 V; 06 – Potência 163/ 146 W; 07 – Frequência 60 Hz; 08 – Tipo de material aço e nylon.	462426	UNIDADE	20	437,48	8.749,60



2	DESCASCADOR DE BATATA ELÉTRICO O produto deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 – Tensão elétrica 127 ou 220 V 02 – Frequência 60 Hz 03 – Potência nominal 520 W 04 – Potência do motor 0,5 CV 05 – Dimensões mínimas 720,00x480,00x670 mm 06 – Peso máximo do equipamento 27 Kg 07 – Produção aproximada 200 Kg/h 08 – Capacidade por ciclo mínimo de 10 Kg 09 – Anti-rearme 10 – Material Aço Inoxidável	376259	UNIDADE	6	2.661,06	15.966,36
3	PROCESSADOR DE ALIMENTOS 01 – Tensão elétrica 127 ou 220 V 02 – Potência mínima 1000 W 03 – Dimensões mínimas 22x19,5x18cm 04 – Peso máximo 4,41 kg 05 – Peças para montagens: 1 unidade motora, 1 jarra de processador, 1 tampa, 1 faca processadora, 1 jarra de liquidificador (mínimo 1,5 litros), 1 lâmina de ralar e de fatiar, 1 lâmina julienne, 1 moedor, 1 disco de batata palito, 1 espremedor, 1 batedor de massas 06 – 2 velocidades + pulsar 07 – Lâminas em aço inoxidável	445661	UNIDADE	6	460,00	2.760,00

Os ventiladores, descascadores e processadores devem ser novos, acondicionados em embalagens lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

Devem ter garantia mínima de:



Ventiladores: 36(trinta e seis) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada e pontos de atendimento no estado de São Paulo;

Descascadores: 6 (seis) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada e pontos de atendimento no estado de São Paulo;

Processadores: 24 (vinte e quatro) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada e pontos de atendimento no estado de São Paulo.

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 027/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens ou serviços é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. Os ventiladores devem ter garantia mínima de 36(trinta e seis) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada e pontos de atendimento no estado de São Paulo.

5.3. Os descascadores devem ter garantia mínima de 6 (seis) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada e pontos de atendimento no estado de São Paulo.

5.4. Os processadores devem ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada e pontos de atendimento no estado de São Paulo.

5.5. Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo marca, modelo e garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias, contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da nota fiscal, contendo o detalhamento do objeto entregue.

7.14. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesse caso, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da nota fiscal corrigida.



7.15. É vedada a realização de pagamentos antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste Termo.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.475,96 (vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2023, codificada sob nº:

02.10.01 / 12.365.5026.2.571 / 4490.52.00 - Manutenção da gestão educacional e pedagógica (Creche)

02.10.01 / 12.365.5026.2.571 / 4490.52.00 - Manutenção da gestão educacional e pedagógica (Pré-Escola)

02.10.01 / 12.361.5027.2.571 / 4490.52.00 - Manutenção da gestão educacional e pedagógica (Fundamental)

02.10.01 / 12.361.5028.1.530 / 4490.52.00 - Melhorias e adequações nas instalações educacionais (Fundamental)

Tuiuti/SP, 03 de março de 2023.

Kelly Meire Jadach Jardim
Chefe de Departamento de Educação